**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**N° 01/SEME-GAB/2013**

**“VIRADA ESPORTIVA 2013”**

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME comunica que estará aberto, no período de **23 de maio de 2013 a 28 de junho de 2013**, o prazo para as inscrições de propostas que pleiteiem parcerias nos termos do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/93, de acordo com as disposições deste edital e do Decreto Municipal n° 48.266/07, para o evento **“VIRADA ESPORTIVA 2013”**, a ser realizado na Cidade de São Paulo, nos **dias 21 e 22 de setembro de 2013** e, supletivamente, para outros eventos da Secretaria.

1. **Disposições Preliminares**
   1. **Objeto**

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos destinados à realização em parceria com a SEME de eventos esportivos, recreativos e de lazer, prioritariamente de atividades participativas, que integrarão a programação oficial da Virada Esportiva 2013, e supletivamente outros eventos da SEME, apresentados por entidades sem fins econômicos, doravante denominadas “**proponente”**.

* 1. **Condições de participação**

**1.2.1.** Poderão participar desta seleção as organizações sem fins econômicos que:

1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
2. atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
3. não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, fundação, instituto, ONG, OSCIP, OS, dentre outras;
4. sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto da parceria, e responderão legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
   * 1. Não poderão ser **proponentes** as organizações sem fins econômicos que:
5. tenham em seus quadros (dirigentes, associados ou funcionários) servidores públicos do Município de São Paulo ou seus agentes políticos;
6. tenham em seus quadros (dirigentes, associados ou funcionários) membros da Comissão Coordenadora da Virada Esportiva 2013 ou da Comissão de Avaliação deste Chamamento**;**
7. tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
8. estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

**2.** **Da Inscrição e Apresentação do Projeto**

**2.1. Local de Inscrição e horário de atendimento:**

O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues pessoalmente pelo representante legal do proponente ou seu procurador, devidamente qualificado, na **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação**, localizada na Alameda Iraé, 35, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 Horas, somente durante o período indicado no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento do horário de atendimento, por correspondência eletrônica para o endereço [propostavirada@prefeitura.sp.gov.br](mailto:propostavirada@prefeitura.sp.gov.br), devendo o proponente interessado solicitar o agendamento com no mínimo uma semana de antecedência à data limite, isto é, **até o dia 21/06/13**.

**2.1.1** Na data agendada, o proponente apresentará os documentos elencados nos itens seguintes para a primeira etapa de avaliação.

**2.1.2** Em caso de não aprovação do requerimento de inscrição, o proponente deverá agendar nova data caso tenha interesse em apresentar nova documentação ou complementação.

**2.1.3** Nenhum atendimento será realizado após a data limite indicada no preâmbulo deste edital.

**2.2.** **Conteúdo e forma de apresentação:**

O projeto deverá ser apresentado em papel A4, encadernado, com páginas numeradas e contendo, nesta ordem:

**2.2.1.** requerimento de inscrição, obrigatoriamente conforme modelo do **Anexo I** deste Edital, firmado pelo representante legal do **proponente** ou com a apresentação da respectiva procuração com poderes específicos para tal fim;

**2.2.2.** dados do projeto e de seu **proponente**, apresentados obrigatoriamente conforme modelo constante do **Anexo II** – **formulário-guia**, deste Edital;

**2.2.3.** documentos pertinentes ao projeto, exigidos neste Edital;

**2.2.4.** outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital, especialmente:

**a)** histórico da proponente, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pela entidade, destacando experiências anteriores em eventos e convênios já celebrados com a SEME ou outros órgãos públicos;

**b)** currículos da equipe técnica envolvida no projeto, destacando o responsável técnico pelo projeto;

**c)** declaração dos integrantes da equipe técnica de que conhecem o projeto e que dele participarão (a apresentação do currículo não supre esta declaração);

**d)** outros documentos ou informações que, a juízo da proponente, permitam explicar cabalmente o projeto;

**2.2.5.** declaração de ciência e anuência com o projeto dos eventuais detentores do direito autoral ou de qualquer bem envolvido no projeto cuja execução demande direito autoral ou patrimonial (ex: execução de música ou coreografia inserida no projeto esportivo, de lazer ou recreação).

**2.3. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

**2.3.1.** Após a junção, conforme a natureza do projeto, dos documentos elencados no item 2.2. e seus subitens, deverão ser juntadas cópias dos seguintes documentos:

**a)** ata da assembleia da eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório Civil competente;

**b)** Estatuto Social atualizado e registrado no Cartório Civil competente;

**c)** cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

**d)** cédula de identidade do representante legal que firmou o formulário de inscrição;

**e)** certificado de qualificação de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, Organização Social – OS, ou certificado de utilidade ou interesse público, quando for o caso;

**f)** Ficha de Dados Cadastrais – FDC, comprovando a inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo – CCM, com inscrição nos códigos de serviço correspondentes;

**g)** comprovante de regularidade perante o CADIN;

**h)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigência;

**j)** Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

**k)** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito quanto a esses tributos;

**l)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

**2.3.2.** e as seguintes declarações (Anexo I – Requerimento de Inscrição):

**a)** declaração da proponente de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

**b)** declaração de inexistência, no seu quadro de dirigentes, de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;

**c)** declaração de que não está em mora,inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio bem como que não está em situação irregular para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

**3.** Não serão aceitos projetos de cunho religioso, institucionais, que veiculem propaganda de produtos, marcas, denominações religiosas, instituições, empresas, governos ou países, e também aqueles que se enquadrem nas seguintes condições:

**3.1.** projetos cujo conteúdo trate de temas não relacionados diretamente com atividades esportivas;

**3.2.** projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião.

**4. Procedimentos de Avaliação dos Projetos**

**4.1.** Uma vez aprovada a documentação, os projetos serão analisados em pareceres fundamentados, em função de sua viabilidade técnica e economicidade, e considerando que **terão preferência os projetos que vierem acompanhados de proposta de patrocínio pela iniciativa privada, superior a 50% do valor total do projeto.**

**4.2.** Os projetos apresentados serão analisados obedecendo à ordem de recebimento e, após a primeira etapa, ao respectivo protocolo, passando pelas seguintes etapas:

* 1. análise da documentação pela **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais**, na presença do proponente ou seu representante legal;
  2. análise técnica e econômica da **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva** **2013**;
  3. Não será aprovado o projeto que receber parecer desfavorável em qualquer das etapas.

**4.4.** A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente.

**4.5.** Compete à **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais**:

1. Durante o atendimento presencial, conferir os documentos do **proponente**, preencher o formulário de análise do requerimento e demais documentos, em duas vias, conforme modelo do Anexo III deste edital, para que uma seja entregue ao interessado.
2. proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo **proponente** das **exigências formais e documentais** deste Edital, sobre os seguintes itens:

**4.5.1.** regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente;

**4.5.2.** se o proponente atende às condições exigidas para tal fim, nos termos dos itens **1, 2 e 3** deste Edital;

**4.5.3.** se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

**4.5.4.** se o projeto foi apresentado por **proponente** que não esteja em mora com a prestação de contas de outros projetos;

**4.5.5** se foram apresentados currículos de todos os participantes indicados no projeto;

I - se o **proponente tiver atendido às exigências** previstas neste item 4.5 a **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais** autuará todos os documentos apresentados e o formulário de análise e encaminhará o processo administrativo para a **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva 2013.**

II - se **o proponente não tiver atendido** às exigências previstas neste item 4.5, toda a documentação será imediatamente devolvida, com uma via do relatório (Anexo III) da qual constarão os itens que devam ser corrigidos, ou complementados, ficando ao exclusivo critério do proponente reapresentar o projeto com as correções e complementações necessárias, **obrigatoriamente** mediante **novo agendamento** que obedeça à **data limite** constante do preâmbulo e do **item 2.1** deste edital.

III - a **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais** poderá suspender a análise do projeto e da documentação havendo dúvida relevante para a solução da qual deva ser consultada a Assessoria Jurídica, hipótese em que o novo agendamento será de responsabilidade da própria **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais**.

**4.6.** Compete à **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva** **2013**, analisar, quanto ao **objeto e produto**, os **projetos** que receberem parecer favorável da **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais** na etapa precedente, especialmente, mas não exclusivamente, sob os seguintes aspectos:

**4.6.1.** aferição da compatibilidade técnica entre o projeto apresentado e os objetivos do evento;

**4.6.2.** aferição da capacidade técnica: pela análise dos currículos apresentados e do histórico de experiência na área de esportes que a entidade apresente;

**4.6.3.** aferição da compatibilidade econômico-financeira-orçamentária:

**4.6.3.1.** se o orçamento está completo e é adequado aos fins objetivados;

**4.6.3.2.** compatibilidade entre o projeto e o respectivo orçamento;

**4.6.3.3.** compatibilidade entre os valores indicados no orçamento com os praticados pelo mercado;

**4.6.3.4.** exequibilidade e consistência do orçamento apresentado;

**4.6.3.5.** se a contrapartida oferecida no projeto equivale comprovadamente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do custo do projeto, ainda que oferecida no seguinte formato:

**4.6.3.5.1.** outro evento de porte menor em um dos centros esportivos municipais, totalmente custeado pela proponente;

**4.6.3.5.2.** outro evento de porte menor para integrar o calendário de ações de divulgação pré-Virada em local a ser oportunamente indicado pela SEME.

**4.6.3.6.** se o cronograma de desembolso observou a seguinte regra:

Até 10% do valor dez dias após a assinatura do instrumento de parceria;

Até 30% do valor dez dias após a realização do evento;

60% do valor 30 dias após a apresentação da prestação de contas.

**4.7**. A Comissão da Virada Esportiva emitirá decisão conjunta, tomada por maioria simples, por meio de parecer justificado, aprovando ou rejeitando o projeto.

**4.5.1** da decisão que rejeitar o projeto, o proponente poderá recorrer ao **Secretário Municipal de Esportes Lazer e Recreação**, ou a quem este delegar a função em três dias úteis, contados da publicação resumida no DOC.

**4.8.** Os pareceres da **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais** e da **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva** **2013** serão submetidos à homologação do **Secretário Municipal de Esportes Lazer e Recreação**, ou a quem este delegar a função, que proferirá **despacho**, a ser **publicado no D.O.C**., aprovando ou rejeitando o projeto.

**5. Das Exigências relativas à Formulação dos Projetos**

**5.1.1.** Em **todo** o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município de São Paulo, - no formato e medidas fornecidos por SEME - deverá ser aposto em **todo** o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

**5.1.2.** Todo o material de comunicação deverá ser previamente aprovado pela **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva** **2013**, de acordo com a orientação da Assessoria de Comunicação Social de SEME.

**5.2. Orçamento**

O projeto deverá ser apresentado com **duas planilhas de orçamento** as quais deverão **obedecer o modelo** do **Anexo IV**, com valores expressos obrigatoriamente em reais: um completo, detalhando o valor total do projeto (OR1), e outro com o valor da parceria solicitada (OR2), informando detalhadamente as despesas que se pretende sejam suportadas com os valores a serem recebidos pela parceria.

**5.2.1.** a aprovação de qualquer despesa orçada dependerá da adequação e indispensabilidade em razão do conteúdo do projeto e considerando seu público-alvo;

**5.2.2**. **Não serão aceitos** orçamentos:

**a)** inconsistentes, inexeqüíveis ou com valores incompatíveis com os praticados pelo mercado;

**b)** onde esteja previsto reembolso de despesas de elaboração do projeto, ou quaisquer outras despesas contratadas antes de seu deferimento;

**c)** onde estejam previstas despesas referentes a coquetéis ou eventos similares ou aquisição de material permanente;

**5.2.3.** A **Comissão Coordenadora da Virada Esportiva 2013** poderá solicitar ao proponente:

**5.2.3.1.** esclarecimentos sobre o orçamento, a fim de que seja detalhado algum item ou justificada sua necessidade e o valor apresentado, inclusive solicitando a abertura da composição de custo de qualquer despesa;

**5.2.3.2.** a exclusão ou redução de algum item de despesa cujo valor seja superior ao usual, ou que não se justifique, ou que se sobreponha a outro.

**6. Disposições Finais**

**6.1.** Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do termo de parceria, é obrigatório ao proponente ou parceiro:

**6.1.1.** atender no prazo concedido às solicitações da SEME;

**6.1.2.** facultar o acesso ao projeto/produto aos servidores da SEME, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;

**6.1.3.** apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

**6.1.4.** apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto;

**6.2.** A SEME, por seus órgãos, se entender necessário, poderá solicitar que os documentos exigidos por este edital sejam apresentados com firma reconhecida ou por cópia autenticada;

**6.3.** O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direito autorais e quaisquer outros consectários, sob **exclusiva responsabilidade do proponente-parceiro**, podendo a SEME, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade;

**6.4.** Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Parceria ou depois do prazo nele definido para o término do projeto;

**6.5.** Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de SEME, sob pena de rejeição da prestação de contas;

**6.6.** A apresentação de projeto implica na concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo.

**6.7.** Expirada a validade de qualquer documento, ele deverá ser reapresentado pelo **proponente-parceiro,** caso seja solicitado pela **SEME**.

**6.8.** O **proponente** será convocado para, no prazo **máximo** de 10 (dez) dias contados da homologação da decisão da Comissão da Virada Esportiva 2013, firmar Termo de Parceria com o Município de São Paulo, conforme minuta constante do **Anexo V** integrante deste edital;

**6.8.1.** A publicação resumida do Termo de Parceria no Diário Oficial da Cidade será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias da sua assinatura;

**6.8.2.** O não comparecimento do **proponente** para firmar o termo no prazo previsto no item 6.4. anterior acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado;

**6.8.3.** Não serão firmadas parcerias com entidades inscritas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, mesmo que o projeto tenha sido aprovado em todas as instâncias de julgamento.

**6.9.**  Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Requerimento de Inscrição;

**ANEXO II –** Formulário-guia de apresentação do projeto;

**ANEXO III –** Formulário de análise - CGPO;

**ANEXO IV –** Formulário-guia: Planilhas de Orçamento

**ANEXO V –** Minuta de Termo de Parceria

São Paulo, 22 de maio de 2013.

**CELSO DO CARMO JATENE**

Secretário Municipal de Esportes,

Lazer e Recreação

SEME